



PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 13.12.2021

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 069/2021, que “ALTERA a Lei Municipal nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, e dá outras providências”. *[INSTITUI o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF]*

Art. 1.º A Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. Fica instituído o Prêmio por Atingimento de Meta de Arrecadação, a ser pago aos servidores da SEMEF em efetiva atuação das atribuições de seus cargos públicos na estrutura organizacional da própria Secretaria, cujo desempenho coletivo resulte no atingimento da meta de arrecadação definida nos termos desta Lei..”

Presidente:

[Pedido de urgência, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **665/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 070/2021, que “DISPÕE sobre o Imposto de Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e dá outras providências”.

Art. 1.º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista apresentada no Anexo I desta Lei, ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Presidente:

[Pedido de urgência, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **666/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a, 6^a e 7^a Comissões ao PROJETO DE LEI n. **663/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.^o 066/2021, que “**CONCEDE** reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde dá outras providências”.

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e Especialistas em Saúde – Médicos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, submetidos ao regime estatutário, no percentual de 10,051% (dez inteiros e cinquenta e um milésimos por cento), incidente sobre as Tabelas Financeiras do Anexo II – Assistente em Saúde e Especialista em Saúde da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, Anexo II – Tabela Financeira de Subsídios dos Especialistas em Saúde – Médicos da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.449, de 03 de junho de 2019, e Anexo IV – Tabela Financeira 2, da Lei nº 2.813, de 24 de novembro de 2021, a partir de janeiro de 2022.

{Regime de urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a e 3^a Comissões ao PROJETO DE LEI n. **664/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.^o 067/2021, que “**DISPÕE** sobre a concessão da “Indenização de valorização e reconhecimento pelas atividades desempenhadas no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)” e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedida a “Indenização de valorização e reconhecimento pelas atividades desempenhadas no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)” aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) pelo enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, tanto da área meio, com atividades de suporte administrativo, quanto da área fim, com atividades práticas de atenção, prevenção, remediação em saúde e aplicação de vacinas realizadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

{Regime de urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.
